



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 145/2017 – CONTRATO N.º 126/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA – ME.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ 96.426.663/0001-41, estabelecida na Rua Francisco Weiss Junior, 3670, Vila progresso, em Itapetininga - SP, neste ato representada por **Mario Tadeu Ferreira Andrade**, CPF n.º 213.485.808-79, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de locação de tendas, por ocasião da “Festa do Padroeiro de São Miguel Arcanjo”, a realizar-se do dia 27 de setembro de 2017 a 02 de outubro de 2017, na Praça Tenente Urias, em São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem na locação de 10 (dez) tendas, medindo 10 (dez) metros x 10 (dez) metros, em estrutura metálica, cobertas com lonas brancas anti-chamas, montadas com pé direito de 3 metros de altura, para os dias 27 de setembro a 02 de outubro de 2017, a serem instaladas na Praça Tenente Urias, em São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 7.850,00** (sete mil, oitocentos e cinquenta reais), referente à locação de 10 (dez) tendas, dos dias 27 de setembro a 02 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

§ PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

§ SEGUNDO – A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Cultura e Turismo, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI

O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária da Ficha Contábil n.º 207, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06 de outubro de 2017, inclusive.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

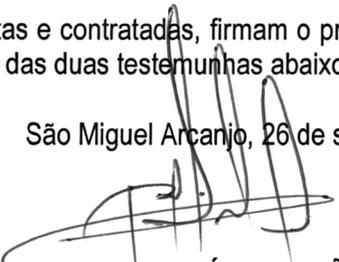
Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

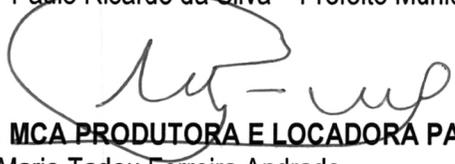
Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 26 de setembro de 2017.


CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal


CONTRATADA: **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA – ME.**

Mario Tadeu Ferreira Andrade

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____